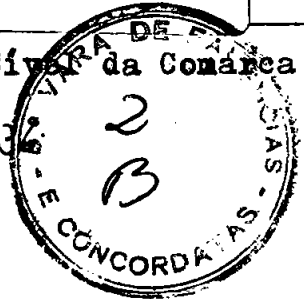


Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da MM. Vara Cível da Comarca
do Rio de Janeiro.

Recebido em
02/05/95
FABIANO
AUXILIAR
ENT. 04/05/95

Livro 3 fls. 174 Proc. n.º 6832



PICA-PAU CENTRO DE MADEIRAS LTDA., CGC nº 29.711.843/0001-88, Insc. Estadual nº 82.917.357, representada neste ato por seu sócio SÉRGIO GIOVANNI LINDO, brasileiro, casado, comerciante, ident. IFP. nº 2.719.919 e inscrito no CIC sob o nº 244.661.747-68, residente e domiciliado na rua José de Brito nº 195, Barra da Tijuca, nesta cidade, vem por seus advogados e bastantes procuradores, abaixo assinados, (instrumento de mandato em anexo), requerer, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 7.661, de 21-06-1945, a FALENCIA de ECELTE ENGENHARIA LTDA., CGC (MF) nº 04.265.278/0003-03, Insc. Estadual nº 83.351.381, Av. Presidente Wilson nº 164, 2º andar, centro Rio de Janeiro, Cep. 20030-020, nesta cidade, pelo que expõe e requer a V.Exa. o seguinte:

1 - Que o Suplicante é credor do Suplicado da importância de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais), representada pela Triplicata inclusa (doc. em anexo), vencida, não paga e devidamente protestada, como prova o instrumento de protesto junto (doc. em anexo), acrescida de multa, juros e correção, perfazendo o total de R\$ 876,14 (Oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos);

2 - Em se tratando de dívida líquida, certa e exigível, demonstrada a condição de comerciante do devedor, requer o Suplicante a citação do mesmo para que no prazo de 24 horas pague seu débito, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, juros de mora e demais cominações legais, inclusive correção monetária, sob pena de ser decretada a sua FALENCIA, como de direito.

4. OFICIO
He N
LIVRO 3
FLS. 174
480

Creso Augusto & Angela Heloim - Advogados

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E IMOBILIÁRIA

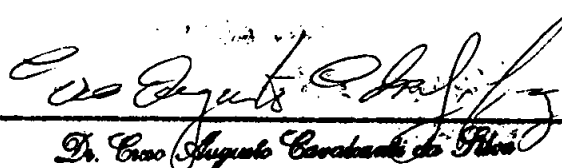


Prótestando por todos os meios de provas admitidas em juízo, depoimento pessoal do Suplicante, sob pena de confissão, testemunhas, perícias, arbitramento, juntada ulterior de documentos, dá-se à presente o valor de R\$ 876,14, para fins de alçada.

Termos em que

Pede e espera deferimento

Rio de Janeiro, RJ, 25 de abril de 1995.



Dr. Creso Augusto Cavalcanti de Figueiredo

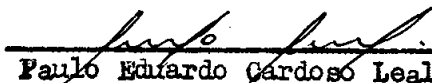
OAB/RJ 17.448 CIC 102.570.807-59



Dr. Angela Heloim Mitsu Cavalcanti

OAB/RJ 33.891 - CREC/RJ 14.147

CIC 217.645.907-59



Paulo Eduardo Cardoso Leal

OAB/RJ E - 76.636